



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Santo Antônio de Pádua

PROCESSO: 2467/2022
130
licitação

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 058/2022

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **KENIA KEZEN LEITE MANSUR**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 008.455.937-30 e portadora da carteira de identidade nº 087825089 IFP/RJ, de ora em diante denominada **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 058/2022, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 058/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel para abrigar o Projeto "Espaço Multidisciplinar Evoluir", projeto desenvolvido pelo NAIE – Núcleo de Apoio à inclusão Educacional**, na conformidade com a DISPENSA nº 2467/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.361.0001 2.043
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	126
Fonte	500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **16 de agosto de 2023** e com término em **15 de agosto de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

LOCADOR

Kenia Kezen Leite Mansur

TESTEMUNHAS:

Claudio Lima Neto

CPF: 092.496.787-03

2 Jamil Antonio Silva

CPF: 101.335.467-21